



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

Q&A

PREVENÇÃO do **BRANQUEAMENTO** e **ADVOCACIA**

*questões de princípio(s), de lei e de
regulamento (“do oitenta ao oito”)*

ORADOR

Rui Patrício

Advogado e Professor Convidado
da Faculdade de Direito da
Universidade Nova de Lisboa





ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA



CONFERÊNCIA
GRATUITA

conferência on-line

PREVENÇÃO do BRANQUEAMENTO e **ADVOCACIA**

*questões de princípio(s), de lei e de
regulamento (“do oitenta ao oito”)*

16.NOV | 15h00

ORADOR

Rui Patrício

Advogado e Professor Convidado
da Faculdade de Direito da
Universidade Nova de Lisboa

DESTINATÁRIOS

Advogados
Advogados Estagiários
(limitado a 50 participantes)

INSCRIÇÕES

crlisboa.org

conferência on-line

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E ADVOCACIA

questões de princípio(s), de lei e de
regulamento (“do oitenta ao oito”)



VEJA NO YOUTUBE

<https://www.youtube.com/watch?v=XybJhsPY1PQ>

DIPLOMAS*

DECRETO-LEI N.º 78/87

Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17

Código de Processo Penal

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/view?cid=139876418>

Artigo 126.º (Métodos proibidos de prova)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/139876418/202101171129/73861928/element/diploma#73861928>

DECRETO-LEI N.º 48/95

Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15

Código Penal

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708230100/indice>

Artigo 26.º (Autoria)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708230200/73473874/diploma/indice>

Artigo 27.º (Cumplicidade)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708230200/73473875/diploma/indice>

Artigo 368.º-A (Branqueamento)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107981223/201708230300/73474327/element/diploma#73474327>

LEI N.º 25/2008 (REVOGADA)

Diário da República n.º 108/2008, Série I de 2008-06-05

Estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/67581638/view?p_p_state=maximized

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo Conselho Regional de Lisboa, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt>.

LEI N.º 83/2017

Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18

Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/108024643/view?p_p_state=maximized

Artigo 4.º, n.º 1, al. f) e n.º 2 (Entidades não financeiras)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141702575/202101171123/73873844/element/diploma?p_p_state=maximized#73873844

Artigo 14.º (Gestão de risco)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141702575/202101171138/73873861/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 35.º (Medidas simplificadas)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141702575/202101171139/73873888/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 79.º (Informações relativas a operações suspeitas)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141702575/202101171143/73873954/element/diploma?p_p_state=maximized#73873954

DELIBERAÇÃO N.º 822/2020

Diário da República n.º 163/2020, Série II de 2020-08-21

Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

<https://dre.pt/home/-/dre/140821067/details/maximized>

Artigo 3.º (Atos previstos)

Artigo 4.º (Atos excluídos)

Artigo 5.º (Sociedades de advogados)

Artigo 6.º (Deveres dos advogados)

Artigo 7.º (Dever de identificação)

Artigo 8.º (Dever de exame e diligência)

Artigo 9.º (Dever de comunicação de operações suspeitas)

Artigo 10.º (Dever de abstenção)

Artigo 11.º (Dever de cooperação)

Artigo 12.º (Confidencialidade e dever de conservação)

Artigo 13.º (Tramitação)

Artigo 14.º (Formação)

LEI N.º 58/2020

Diário da República n.º 169/2020, Série I de 2020-08-31

Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/141469921/view?p_p_state=maximized

Artigo 5.º (Alteração à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103583/202101170217/73903445/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 6.º (Alteração aos anexos II e III à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103583/202101170217/73903446/diploma/indice?p_p_state=maximized

Artigo 7.º (Aditamento à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103583/202101170217/73903447/diploma/indice?p_p_state=maximized

QUESTÕES**

<https://www.youtube.com/watch?v=XybJhsPY1PQ&t=8s>

QUESTÃO 1

“Que opinião tem sobre a validade da apresentação de uma procuração forense simples e com poderes gerais por parte de um advogado numa instituição bancária tendo em vista movimentar fundos monetários ou aplicações financeiras em nome do seu cliente?”

– Entende que para este tipo de operações devem os advogados apresentar procurações específicas para efetuar a operação pretendida (levantamento de valores) e reconhecidas notarialmente, sendo que o próprio advogado não deve ser o agente que reconhece notarialmente uma procuração em que é parte?

– Pode o advogado requerer junto da instituição bancária que o levantamento dos valores do seu cliente sejam depositados na sua própria conta bancária ou numa conta que não seja titulada pelo seu cliente?”

RESPOSTA

01:08:07 a 01.13:59

<https://www.youtube.com/watch?v=XybJhsPY1PQ&t=8s#t=01h08m07s>

** A presente compilação não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt>.

FICHA TÉCNICA

Título

Prevenção do Branqueamento e Advocacia
questões de princípio(s), de lei e de
regulamento (“do oitenta ao oito”)

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos
Advogados

Rua dos Anjos, 79

1050-035 Lisboa

T. 21 312 98 50

E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Ana Dias

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Isabel Carmo

Susana Rebelo

Sofia Galvão